



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 650/95

EM NO EXISTENTE 19 9 95
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 19 9 95
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 19 9 95
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 19 9 95
Assinatura do Presidente

DESCARACTERIZA DA CATEGORIA DE BEM DE USO COMUM DO POVO PARA A DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado da Bahia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

ART.1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, tornando-o bem patrimonial o imóvel seguinte:

Uma área de terreno situada no Loteamento Parque Candeias, medindo 35m (trinta e cinco metros) de frente, igual largura no fundo e 35m (trinta e cinco metros) de frente ao fundo, totalizando 1.225m² (um mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se pela frente com a Rua Siqueira Campos, pelo lado direito e fundo com remanescente da área institucional do Loteamento Parque Candeias, 2ª etapa e, pelo lado esquerdo, com a Av. São Luiz.

ART.2º - O Poder Executivo Municipal fica, ainda, autorizado a fazer doação da área acima descrita à Loja Maçônica Fraternidade Conquistense a fim de que esta edifique, no local, uma escola profissionalizante.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

ART.3º - A Escritura Pública de Doação deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:



- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Obrigatoriedade da edificação da escola profissionalizante, no prazo de 02 (dois) anos contados a partir da Escritura Pública de Doação;
- c) Impossibilidade de mudança da destinação do prédio a ser edificado na área.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 30 de agosto de 1995.

José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 12 de setembro de 1995

Mensagem ao Projeto de Lei no 650/95

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

A Loja Macônica Fraternidade Conquistense pretende edificar na nossa cidade uma escola profissionalizante e neste sentido solicitou-nos a doação de um terreno para tal finalidade.

A iniciativa mereceu a nossa acolhida, mas esta depende, no entanto, de autorização desse Legislativo, pois implica na transferência do domínio de bem público situado no Loteamento Parque Candeias, 2ª Etapa. Neste sentido, estamos pedindo, através do Projeto de Lei 650/95, autorização dessa Augusta Casa para doar a Loja Macônica Fraternidade Conquistense 1.225m² (um mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados) de terreno.

Esperamos que o Projeto acima citado seja discutido pelos vereadores integrantes desse Legislativo e, aprovando-o possa permitir que tenhamos mais uma escola, onde os jovens da nossa cidade se aprimorem para o desafio de uma melhor colocação no mercado de trabalho.

Atenciosamente,

José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito